



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
COMANDO ESPECIALIZADO
GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

**AVERIGUAÇÃO PARA CORTE DE
ÁRVORE EMERGENCIAL**

FINALIDADE DO POP

OBM responsável: GPRAM

Versão: 1.0/2024

Propiciar ao bombeiro militar condições de averiguar se uma espécie arbórea apresenta risco iminente de queda, ou não, com base em critérios técnicos.

1. RESULTADOS ESPERADOS

- Oferecer parâmetros com vistas a fundamentar as ações de possível poda ou supressão de indivíduo arbóreo;
- Evitar supressões inadequadas, por falta de conhecimento específico, as quais podem resultar em crime contra a flora;
- Mudança de uma avaliação subjetiva para uma mais objetiva e parametrizada, para que diminua grau de subjetividade envolvendo esse tipo de ocorrência;
- Preservar a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

2. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS RECOMENDADOS

- São necessários, no mínimo, 2 (dois) militares para realizar a vistoria (necessária a presença do chefe da viatura responsável pelo corte ou não);
- Utilização de capacete ao se aproximarem da espécie a ser averiguada;
- Marreta de borracha;
- Soveia ou chave de fenda;
- Equipamentos e materiais de isolamento e sinalização, em caso de árvore que apresente indícios de queda iminente e a guarnição não disponha de condições seguras ou recursos suficientes para a eliminação do risco;
- **RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE EMERGENCIAL** (em anexo).

3. PROCEDIMENTOS

FASE 1 – LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

- Coletar informações com o radioperador sobre localização, espécie da árvore, altura, danos que caracterizem a necessidade de supressão ou poda e se há risco à vida ou ao patrimônio;
- Avaliar os possíveis riscos no desenvolvimento da vistoria;
- Arguir o solicitante sobre histórico do local e da árvore;
- Certificar-se da existência de autorização do órgão ambiental competente para realizar o corte, salvo caso seja de corte imediato verificado o risco iminente (art. 8º, § 3º da **Lei nº 12.651/2012**, art. 4º, § 3º da **Resolução CONAMA nº 369/2006** e art. 2º, § 2º da **Resolução CONAMA nº 300/2002**);
- Informar a SECOM/COCB da necessidade de acionamento da NEOENERGIA, caso envolva a rede elétrica.

Observação: caso não haja necessidade de supressão ou poda, descrever o motivo no campo “Observações” do relatório.

FASE 2 – MITIGAÇÃO DE RISCOS

- Isolamento ou mesmo interdição da área, caso seja necessário, principalmente na hipótese de risco de queda iminente, evitando a aproximação de transeuntes;
- Estabelecer rota de fuga para o caso de queda inesperada;
- Manter o constante monitoramento no momento da vistoria, principalmente em árvores visualmente comprometidas.

FASE 3 – VISTORIA

- Identificar a árvore alvo e verificar as características da espécie;
- Análise visual detalhada;
- Utilizar a marreta na tentativa de identificar madeira podre/degradada ou cavidades no tronco. De forma conjunta, para essa identificação, com a soveia ou chave de fenda perfurar a madeira;
- Realizar a vistoria de acordo com o **RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE EMERGENCIAL**;
- Informar qualquer situação incomum a fim de subsidiar a guarnição que fará a supressão;
- Após a vistoria e de acordo com o relatório disponibilizado, se verificado que a árvore **NÃO** se enquadre como hipótese de **supressão ou poda**, o comandante do socorro/chefe da viatura deverá disponibilizar uma via do relatório preenchido e assinado ao solicitante, assim como repassar via/cópia ao dia a prontidão, que incluirá em processo SEI da OBM que atendeu a ocorrência (recomenda-se que todos os relatórios sejam anexados em processo único, para facilitar consulta e controle). Se possível, anexar fotos ao processo;
- Se verificado evento de corte emergencial, analisar a necessidade de acionamento de recursos adicionais;
- Se verificado evento de corte não emergencial, o radioperador da SECOM deve informar a COCB o término da ocorrência e que o evento não envolvia risco iminente.

4. POSSIBILIDADES DE ERRO

- Deixar de seguir os procedimentos adotados neste POP;
- Utilização incorreta do **RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE**

EMERGENCIAL;

- Avaliar de forma não minuciosa;
- Desconhecimento do histórico da árvore ou local em que se encontra.

Observação: não há como afirmar impossibilidade de queda, pois nunca uma árvore se caracterizará como isenta.

5. FATORES COMPLICADORES

- Ameaça à vida;
- Ameaça ao patrimônio público/privado;
- Intempéries climáticas que ocasionem sobrecargas inesperadas na árvore vistoriada ou que proporcionem riscos à guarnição;
- Desconhecimento da legislação vigente sobre corte de árvore;
- Quaisquer outros fatores que modifiquem as condições pontuadas durante a averiguação.

6. GLOSSÁRIO

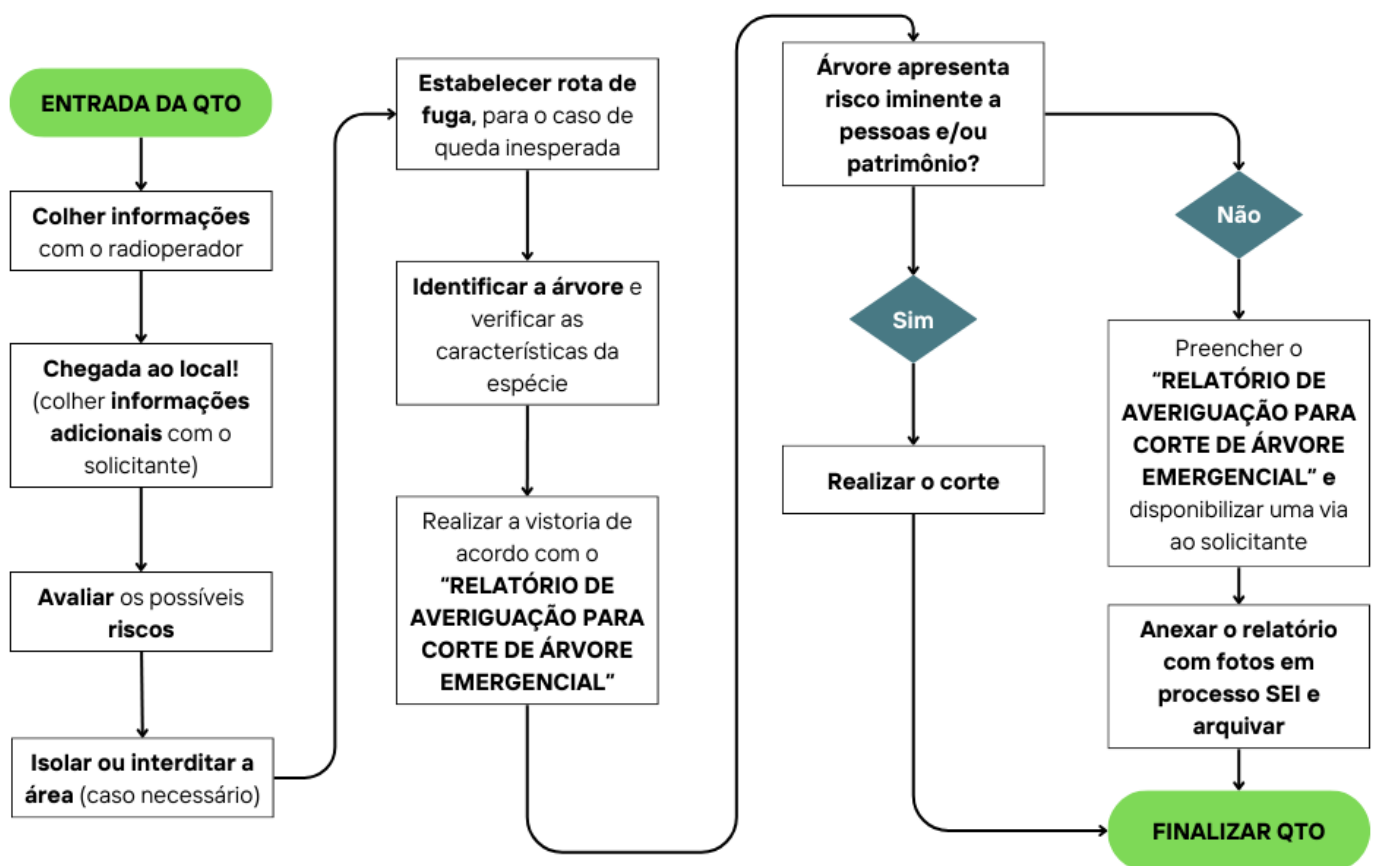
- **Isolamento da área** - ação destinada a delimitar o perímetro de segurança e garantir a área de atuação das guarnições, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.
- **Rota de fuga** - é o caminho mais curto a ser percorrido para sair de uma área de perigo para uma zona de segurança.
- **Desbaste ou poda** - serviço de manutenção e conservação da árvore, de caráter não emergencial, que deverá ser realizado por pessoas que dominam as técnicas de corte e poda.
- **Supressão ou corte emergencial** - ação realizada, por meio do emprego de equipamentos especializados e diante de circunstâncias particulares e bem definidas, de fazer o corte de árvores que estejam caídas ou com risco de cair sobre edificações, vias públicas, redes de transmissão elétrica, leitos de rios e que em razão disso, causam perigos, transtornos ou prejuízos à população.
- **Risco iminente de queda** - árvores com problemas estruturais irreversíveis ou severos, comprometendo vitalidade, estabilidade e requerem intervenção imediata. Além disso, aquelas que representam riscos a pessoas, edificações, veículos, vias públicas, etc.
- **Risco presumido/potencial de queda** - condição da árvore que apresenta ou não problemas estruturais e/ou reversíveis e/ou leves e/ou pequenos que pouco comprometem sua vitalidade e estabilidade. O afloramento de suas raízes podem ser passíveis de serem arrancadas por ação de fenômenos naturais, não requerendo a intervenção imediata do Corpo de Bombeiros.
- **Sem risco de queda** - inclui todas as árvores cuja posição e fixação no solo não indicam qualquer sinal evidente de queda ou perigo, e que, mesmo em circunstâncias extraordinárias, não representam risco evidente para pessoas ou bens.

7. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- ARAÚJO, Francisco B. de. Manual de Instruções Técnico-Profissional – Salvamento. Brasília, s/a.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998.

- BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.
- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 300, de 20 de março de 2002. Complementa os casos passíveis de autorização de corte previstos no art. 2º da Resolução nº. 278, de 24 de maio de 2001.
- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP.
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. Instrução Técnica Operacional 06 : Vistoria, Poda e Corte de Árvores. 2.ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2019.
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. Diretriz Operacional Nº 38: Dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do serviço de corte de árvores pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). Florianópolis: CBMSC, 17 de dezembro de 2021.
- DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018. Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal. Brasília, DF: Diário Oficial do Distrito Federal, 2018.

8. FLUXOGRAMA



ANEXO - RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE EMERGENCIAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL



PROCEDIMENTOS DE AVERIGUAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE EMERGENCIAL

- Deverão ser efetuados apenas cortes de árvores emergenciais.
 - São ocorrências de cortes de árvores emergenciais: as árvores que se apresentem em risco iminente, ou seja, figurem no rol de pelo menos uma das características abaixo descritas:
 - Rachaduras que comprometam a estabilidade de sua estrutura;
 - Apresentem o caule consumido ou deteriorado pela ação de insetos, fogo, fungos e outros, na proporção de 30% ou mais da sua totalidade;
 - Inclinação do caule (tronco) em relação ao solo superior a 30° (trinta graus);
 - Raízes rompidas ou desenterradas que comprometam a estabilidade, principalmente quanto a ação de ventos e chuvas;
 - Tronco ou galhos secos ou mortos;
 - Infiltração visível de raízes sob estrutura de edificações, as quais estejam sendo comprometidas, ocasionando risco de dano patrimonial ou a vida de pessoas ou animais.
 - Árvore caída sobre pessoas ou bens;
 - Árvore caída obstruindo vias públicas, dificultando o trânsito de pessoas ou veículos.
- As situações supracitadas devem estar impreterivelmente associadas ao iminente perigo à vida ou ao patrimônio, caso contrário, descaracteriza-se a condição de emergência.
- Em casos não emergenciais ou em que a árvore esteja soltando frutos, cabe somente a orientação ao solicitante que isole a área e providencie a efetivação do corte ou poda, por meio de empresas especializadas ou pela **NOVACAP (através do tel. 162 ou <https://ouvidoria.df.gov.br/>)**.
- Galhos de árvores que estejam atingindo a rede elétrica ou a rede de telefonia, bem como raízes que estejam danificando, em espaço público, redes de esgoto, rede pluvial ou rede de água, são de responsabilidade das concessionárias de serviços públicos: NEOENERGIA, CAESB, empresas de telefonia.

RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE EMERGENCIAL

Nº DA OCORRÊNCIA: _____ DATA: ____/____/____ HORA: _____
MILITAR VISTORIADOR: _____ MATR.: _____ OBM: _____
ENDEREÇO DO EVENTO: _____
SOLICITANTE: _____ RG: _____ TELEFONE: _____

FATOS OBSERVADOS NA VISTORIA

1. A árvore apresenta rachaduras que comprometam sua sustentação?	() SIM () NÃO
2. O tronco está consumido/deteriorado igual ou mais de 30% por ação de insetos, fogo, fungos e outros?	() SIM () NÃO
3. Apresenta inclinação do caule (tronco) em relação ao solo superior a 30° (trinta graus)?	() SIM () NÃO
4. Existem raízes rompidas que comprometem a estabilidade da árvore?	() SIM () NÃO
5. O tronco ou galhos da árvore se apresentam secos ou mortos?	() SIM () NÃO
6. Há infiltração visível de raízes sob estrutura de edificações, as quais estejam sendo comprometidas, ocasionando risco de dano patrimonial ou a vida de pessoas ou animais?	() SIM () NÃO
7. Árvore caída sobre pessoas ou bens devido a fenômenos naturais?	() SIM () NÃO
8. Árvore caída obstruindo vias públicas?	() SIM () NÃO
OBS: Na avaliação acima, caso algum item seja assinalado "SIM" ou constatado pelo chefe da viatura a necessidade do corte preventivo, o serviço deverá ser realizado.	
PARECER: A árvore identificada acima apresenta risco iminente a pessoas e/ou patrimônio?	() SIM () NÃO
Se parecer favorável ao corte, realizá-lo . Se não favorável, colher a assinatura do solicitante , disponibilizá-lo uma via deste relatório e anexar outra via ao documento SEI. Se o solicitante não estiver presente na cena, informar sua ausência no documento SEI.	
Observações (se houver):	

AVISO IMPORTANTE AO SOLICITANTE

Toda árvore apresenta **risco potencial** de queda (bastando existir em área urbana), entretanto o corte de árvore realizado pelo Corpo de Bombeiros, só ocorre em situação de **risco iminente**, ou seja, risco concreto e imediato à vida ou patrimônio. No caso de parecer **NEGATIVO**, o solicitante deverá entrar em contato com os órgãos governamentais competentes para corte e/ou poda: NOVACAP, NEOENERGIA, Administração Regional. O solicitante ainda deve arcar com a limpeza do local e transporte dos entulhos decorrentes da poda ou corte da árvore.

Assinatura do militar vistoriador

RECIBO

Eu _____ inscrito(a) no C.P.F. nº _____ na data ____/____/____, declaro que recebi do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal as informações necessárias referentes à minha solicitação de corte de árvore emergencial.

Assinatura do solicitante